

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 26106103
 (Rubrica do Presidente)



Data: 26/06/03

Número: 1782/03

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDILSON PASSARELLA
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2003

INICIATIVA:
FRANCISCO GOMES DECALMEIDA

HISTÓRICO:
 INSTIUI O PROGRAMA
 "VEREADOR MIRIM"

Resoluçã 060/2003
de 26/06/03

LEITURA: / /

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 26/06/03

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

 / / Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUCAO

NUMERO PROPRIO...:

13/2003

PROTOCOLO GERAL...:

1782/2003

DATA PROTOCOLO...:

26/06/2003

PROJETO DE RESOLUCAO N°

INSTITUI O PROGRAMA "VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1° - Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o programa **VEREADOR MIRIM/ A ESCOLA VAI A CÂMARA**, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a escola permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos da sociedade brasileira.

Art.2° - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, bem como do Ensino médio, com idade máxima de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único - As disciplinas e a sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo à característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art.3° - Constituem objetivos específicos do programa:

- I- Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- II- Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da Comunidade;
- III- Favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de cachoeiro de Itapemirim que mais afetam a população;
- IV- Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V- Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto **VEREADOR MIRIM / ESCOLA VAI A CÂMARA** e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art.4° - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I- Elaboração do projeto pedagógico;
- II- Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da câmara a ela, como da escola a Câmara;
- III- Planejamento das atividades;
- IV- Pesquisa e seleção de material didático;

APROVADO



UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 26.06.03

PRESIDENTE

FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA



03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V- Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
- VI- Promoção de atividades com os seguintes temas:
- a) história da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
 - b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento;
 - c) tramitação de proposições.
- VII- Visita dos alunos a Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;
- VIII- Realização de sessão especial com os Vereadores-Mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
- IX- Os Vereadores-Mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sempre que possível.

Art.5º- Fica a Mesa Diretora autorizada depois de apontar em suas dotações orçamentárias, contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art.6º- Os Vereadores-Mirins exercerão mandato de um ano, período durante o qual fará jus à ajuda de custo, representado pelo fornecimento de vale transporte e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Os recursos necessários ao que se refere o artigo 6º, será oriundo da rubrica orçamentária nº 33.90.39.99 – Outros serviços terceiros – PJ.

Art.7º- Os critérios para eleição dos Vereadores-Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art.8º- Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênio no que couber com o setor privado, com o Poder Executivo Municipal ou instituições não governamentais a fim de viabilizar a implantação deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único – Fica Câmara Municipal igualmente autorizado a apontar para o próximo ano, os recursos necessários para o incremento desta Resolução em suas dotações orçamentárias, visando dar ao projeto Vereador Mirim autonomia de funcionamento.

Art.9º- Fica determinado a Divisão Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas de 1º e 2º graus, estabelecidas no Município.

FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA



04

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.10- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem como objetivo geral o programa intitulado Vereador-Mirim, de promover a integração entre a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a escola, permitindo ao estudante Cachoeirense compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do Contexto Social em que vive, contribuindo assim o poder Legislativo para a formação da cidadania do jovem Cachoeirense e dando-lhe possibilidade de entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

É vital para o futuro de nossa juventude e é dever e prioridade desse poder Legislativo o incentivo ao jovem a valorização da cidadania, sabe-se que a valorização da cidadania é fator modelador do caráter humano, tornando imprescindível seu conhecimento e prática pela nossa juventude. Prática esta que será implantada pelo programa Vereador-Mirim, visto que o mesmo proporcionará a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais dessa Casa, possibilitará ainda aos alunos, o acesso e o conhecimento dos Vereadores as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade, fortalecendo entre nossos jovens, o espírito de discussão e reflexão sobre os problemas de nossa cidade.

Alem do que, o projeto proporcionará na prática, situações em que os alunos representarão as figuras dos Vereadores, podendo inclusive apresentar sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais, proporcionando a possibilidade ainda de sensibilizar professores, pais e alunos, a participarem do projeto Vereador-Mirim.

Assim por entender ser o projeto de Decreto, que institui o Programa Vereador-Mirim, de fundamental importância para nossa juventude em idade escolar como agente modelador de seu espírito de cidadão, apresentamos o presente projeto esperando que o mesmo seja apreciado por esta edilidade, por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE JUNHO DE 2003.


FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA
CHIQUINHO VEREADOR/PL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

NUMERO PROPRIO...:

13/2003

PROTOCOLO GERAL...:

1782/2003

DATA PROTOCOLO...:

26/06/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

INSTITUI O PROGRAMA "VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o programa **VEREADOR MIRIM/ A ESCOLA VAI A CÂMARA**, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a escola permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos da sociedade brasileira.

Art.2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, bem como do Ensino médio, com idade máxima de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único - As disciplinas e a sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo à característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art.3º - Constituem objetivos específicos do programa:

- I- Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- II- Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da Comunidade;
- III- Favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de cachoeiro de Itapemirim que mais afetam a população;
- IV- Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V- Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto **VEREADOR MIRIM / ESCOLA VAI A CÂMARA** e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art.4º - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I- Elaboração do projeto pedagógico;
- II- Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da câmara a ela, como da escola a Câmara;
- III- Planejamento das atividades;
- IV- Pesquisa e seleção de material didático;

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 26.06.03

FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V- Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
- VI- Promoção de atividades com os seguintes temas:
- história da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
 - apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento;
 - tramitação de preposições.
- VII- Visita dos alunos a Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;
- VIII- Realização de sessão especial com os Vereadores-Mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
- IX- Os Vereadores-Mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sempre que possível.

Art.5º- Fica a Mesa Diretora autorizada depois de apontar em suas dotações orçamentárias, contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art.6º- Os Vereadores-Mirins exercerão mandato de um ano, período durante o qual fará jus à ajuda de custo, representado pelo fornecimento de vale-transporte e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Os recursos necessários ao que se refere o artigo 6º, será oriundo da rubrica orçamentária nº 33.90.39.99 – Outros serviços terceiros – PJ.

Art.7º- Os critérios para eleição dos Vereadores-Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora.

Art.8º- Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênio no que couber com o setor privado, com o Poder Executivo Municipal ou instituições não governamentais a fim de viabilizar a implantação deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único – Fica Câmara Municipal igualmente autorizado a apontar para o próximo ano, os recursos necessários para o incremento desta Resolução em suas dotações orçamentárias, visando dar ao projeto Vereador Mirim autonomia de funcionamento.

Art.9º- Fica determinado a Divisão Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda ao envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas de 1º e 2º graus, estabelecidas no Município.

FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

Art.10- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem como objetivo geral o programa intitulado Vereador-Mirim, de promover a integração entre a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a escola, permitindo ao estudante Cachoeirense compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do Contexto Social em que vive; contribuindo assim o poder Legislativo para a formação da cidadania do jovem Cachoeirense e dando-lhe possibilidade de entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

É vital para o futuro de nossa juventude e é dever e prioridade desse poder Legislativo o incentivo ao jovem a valorização da cidadania, sabe-se que a valorização da cidadania é fator modelador do caráter humano, tornando imprescindível seu conhecimento e prática pela nossa juventude. Prática esta que será implantada pelo programa Vereador-Mirim, visto que o mesmo proporcionará a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais dessa Casa, possibilitará ainda aos alunos, o acesso e o conhecimento dos Vereadores as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade, fortalecendo entre nossos jovens, o espírito de discussão e reflexão sobre os problemas de nossa cidade.

Além do que, o projeto proporcionará na prática, situações em que os alunos representarão as figuras dos Vereadores, podendo inclusive apresentar sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais, proporcionando a possibilidade ainda de sensibilizar professores, pais e alunos, a participarem do projeto Vereador-Mirim.

Assim por entender ser o projeto de Decreto, que institui o Programa Vereador-Mirim, de fundamental importância para nossa juventude em idade escolar como agente modelador de seu espírito de cidadão, apresentamos o presente projeto esperando que o mesmo seja apreciado por esta edilidade, por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE JUNHO DE 2003.

FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA
CHIQUINHO VEREADOR/PL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES				X
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
CARLOS RENATO LINO	X			
DJAMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
LIMAR FERREIRA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
JACY NOE	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	PRESIDENTE			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO				X
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
SÉRGIO MAURÍCIO MARQUES SOARES	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

- RESOLUÇÃO
- PROJETO Nº 13^º
 - REQUERIMENTO Nº
 - DATA: 26/06/03

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2^ª
DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO
SALA DAS SESSÕES /

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

JUNTADAS:

Protocolado com o 7º feil

- 1 - 26 / 106 / 12003 - *Folha de Votação - Sl. 68*
- 2 - _____ / _____ / _____ - _____
- 3 - _____ / _____ / _____ - _____
- 4 - _____ / _____ / _____ - _____
- 5 - _____ / _____ / _____ - _____
- 6 - _____ / _____ / _____ - _____
- 7 - _____ / _____ / _____ - _____
- 8 - _____ / _____ / _____ - _____
- 9 - _____ / _____ / _____ - _____
- 10 - _____ / _____ / _____ - _____
- 11 - _____ / _____ / _____ - _____
- 12 - _____ / _____ / _____ - _____
- 13 - _____ / _____ / _____ - _____
- 14 - _____ / _____ / _____ - _____
- 15 - _____ / _____ / _____ - _____
- 16 - _____ / _____ / _____ - _____
- 17 - _____ / _____ / _____ - _____
- 18 - _____ / _____ / _____ - _____
- 19 - _____ / _____ / _____ - _____
- 20 - _____ / _____ / _____ - _____